LEI Nº 4.726, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

OBRIGA A DIVULGAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL, DO CARDÁPIO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHES MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigada a divulgação, semanalmente, em local visível, do cardápio a ser oferecido aos alunos da Rede Municipal de Ensino e Creches Municipais.

§ 1º. O local onde será exposto o cardápio semanalmente deverá ser de fácil acesso para alunos, pais, responsáveis e comunidade.

§ 2º. O cardápio deverá ser afixado no primeiro período de funcionamento da unidade na semana.

§ 3º. No cardápio deverá constar a refeição do dia e as respectivas características nutricionais.

§ 4º. No cardápio a ser afixado deverá constar a seguinte expressão: "Esta alimentação não possui em sua composição substâncias provenientes de organismos geneticamente modificados (transgênicos)".

Art. 2º. O cardápio a ser afixado deverá ser encaminhado ao órgão público responsável pela afixação.

Art. 3º. Qualquer alteração do cardápio semanal deverá ser justificada pelos responsáveis junto ao órgão competente.

Parágrafo Único. Em caso de alteração deverão ser preservadas as características nutricionais exigidas legalmente.

Art. 4º. Os alunos, pais, responsáveis, bem como os trabalhadores em educação poderão comunicar aos órgãos competentes as alterações no cardápio através de telefones divulgados com destaque no rodapé dos cardápios semanais.

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br